

**DECRETO N° 10.298, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**Declara de utilidade pública, para instituição de Viela Sanitária, faixas de Lotes que menciona no Loteamento Parque Manoel de Vasconcelos.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os elementos constantes do Protocolado – **PMS n° 07405/2009**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - São declaradas de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária nos **Lotes: 19,20,21,22,23,24,25**, da quadra 14, quarteirão 905, passando pela lateral do Lote 14, no loteamento Parque Manoel de Vasconcelos, deste Município. A faixa de viela ficou reduzida a 1,50 metros de largura e comprimento total de 98,50 metros, sendo 73,50 metros nos lotes 19 a 25 e 25,00 metros no lote 14. A área total da Viela é, portanto, de 147,75 metros quadrados, assim descritas e avaliadas:

**FAIXA NO LOTE 19:** Com área de 18,00 m<sup>2</sup>, tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 18 e, do lado esquerdo, com o lote 20 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 08 da mesma quadra.

**FAIXA NO LOTE 20:** Com área de 18,00 m<sup>2</sup>, tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 19 e, do lado esquerdo, com o lote 21 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 09 da mesma quadra.

**FAIXA NO LOTE 21:** Com área de 18,00 m<sup>2</sup>, tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 20 e, do lado esquerdo, com o lote 22 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 10 da mesma quadra.

**FAIXA NO LOTE 22:** Com área de 18,00 m<sup>2</sup> tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 21 e, do lado esquerdo, com o lote 23 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 11 da mesma quadra.

**FAIXA NO LOTE 23:** Com área de 18,00 m<sup>2</sup>, tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 22 e, do lado esquerdo, com o lote 24 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 12 da mesma quadra.

**DECRETO Nº 10.298/2018**  
**FOLHA Nº 02**

**FAIXA NO LOTE 24:** Com área de 18,00 m<sup>2</sup>, tendo 12,00 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 23 e, do lado esquerdo, com o lote 25 e com 12,00 metros de fundos, onde confronta com o lote 13 da mesma quadra.

**FAIXA NO LOTE 25:** Com área de 2,25 m<sup>2</sup>, tendo 1,50 metros de frente para o remanescente do lote, tendo 1,50 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o lote 24 e, do lado esquerdo, com o lote 26 e com 1,50 metros de fundos, onde confronta com o lote 14 da mesma quadra.

**FAIXA NO LOTE 14:** Com área de 37,50 m<sup>2</sup>, tendo 1,50 metros de frente para a Alameda das Acácias, 25,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com o remanescente do lote 14 e, do lado esquerdo, com o lote 13 e com 1,50 metros de fundos, onde confronta com o lote 25 da mesma quadra.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 15 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**